



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, torna pública a retificação parcial de abertura do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicado na imprensa local e na sede da Prefeitura, **RETIFICANDO no item 1.3 – a quantidade do número de vagas para cadastro reserva**, que passa a ter a seguinte redação:

1.3 - Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e 06 vagas no cadastro reserva), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Procurador Jurídico	02 + 06 CR	02 + 06 CR	-	20 h	7.380,00	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB, com experiência comprovada de três anos de atuação jurídica

RETIFICA ainda, o **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO de Conhecimentos Específicos**, que passa a ter a seguinte redação:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. remédios constitucionais. Leis complementares e ordinárias. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. **Direito Civil:** Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). **Direito Penal:** Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. **Processo Civil:** Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Cíveis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. **Direito Tributário** – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). **Direito Financeiro:** Lei 4.320/64 e suas atualizações. **Direito Administrativo:** Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; **Direito do Trabalho:** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de São Simão, Goiás. Lei Complementar n.º 005/2010 – Estatuto do Regime Jurídico Único e todas as alterações posteriores disponíveis para consulta nos endereços www.saosimao.go.gov.br; <http://saosimao.go.leg.br>; **Legislação Geral:** Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, *Habeas Corpus*, *Habeas Data*; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da

Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); Súmulas Vinculantes; Enunciados das Súmulas do STJ e STF; Jurisprudências do STJ e STF.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Simão/GO, 22 de setembro de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Contrato Nº 25/2020.

Publicada no Diário Oficial da União no dia 19/06/2020, na página 176 Seção 3. Onde se lê: "Do Preço: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2020". Leia-se: Publicada no Diário Oficial da União no dia 19/06/2020, na página 176. Do Preço: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2020 Sanclerlândia-GO, 30 de junho de 2020. Itamar Leão do Amaral, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Contratada: FELIPE ABRÃO MARRA Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a instalar o sistema de vídeo-monitoramento urbano de vias públicas no município de São Miguel do Araguaia/GO atendendo ao Convênio 894209/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Prazo: 29/06/2020 a 29/06/2021. O valor global do presente contrato é de R\$ 256.499,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0013.2.504.3.3.90.39 Convênio: 894209/2019, Processo Nº08020.002268/2019-78, PROPOSTA SICONV Nº 005886/2019, NOTA DE EMPENHO Nº2019NE800366- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Fundamento Legal: Licitação Pregão nº 14/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020

O Município de São Simão/GO, informa que o Concurso Público referente ao Edital 001/2020, está suspenso até 22/08/2020 em razão de decisão judicial (Autos nº 5207189.02.2020.8.09.0173).

Em 30 de junho de 2020,
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.04.01.001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO CONTRATADA: TAS BOMBAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ Nº: 30.373.426/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos trechos restantes de redes coletoras, ligações prediais, caixas de dispensação, interceptor e linhas de recalques do esgoto sanitário - Etapa 2 - Senador Canedo/GO. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 2.157.341,34 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. RECURSOS: Dotações orçamentárias nº 18.02.17.512.4008.1.017.449051.110.0594 - SANESC. Senador Canedo, 01 de abril de 2020. Weuver Xavier de Oliveira - Agencia de Saneamento de Senador Canedo

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

O Município de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL constituída pelo Decreto nº. 2.666/2020, COMUNICA o resultado do JULGAMENTO das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS, DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, VINCULADAS A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, em atendimento a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC. Conforme ata constante do processo administrativo nº. 3359/2020, a CPL declarou vencedora do presente certame o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS E PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MONÁ - CNPJ nº. 06.058.324/0001-67 com a proposta no valor total de R\$ 177.404,95 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). As empresas dispensaram a abertura de prazo recursal nos termos do inc. I, alínea "b" c/c §1º, do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Senador Canedo/GO, 29 de junho de 2020.

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2020. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES para atendimento da Farmácia Básica, Equipes da Estratégia da Saúde Familiar e Hospital Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, pelo edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO e da Lei de Defesa do Consumidor. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 12.251.090/0001-72, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40; PRO-REMEDIOS D. DE P. F. E COSMETICOS. EIRELI - ME, CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38; PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33; DESCMED DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS, CNPJ sob nº 21.583.470/0001-03; RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04; MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 26.995.529/0001-86; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91; MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA, CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, doravante denominadas PROMITENTES DETENTORAS, REGISTRAM os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 002/2020. Valor Global de R\$ 1.181.952,94 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, noventa e quatro centavos). A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal Serranópolis/GO. (www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020. ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede na av. Romão nº 01, Setor Nuputira, Serranópolis-go, CEP 75.820-000, neste ato representado pela Sra. ANSELMA MARIA FERREIRA, brasileira, Viúva, Agente publica, portadora do CPF nº. 768.549.811-15 e do RG nº. 34346096330657 SSP-GO, residente e domiciliado em Serranópolis-GO, torna público aos interessados que, no dia 29 de Junho de 2020, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES para atendimento da Farmácia Básica, Equipes da Estratégia da Saúde Familiar e Hospital Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, pelo edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO e da Lei de Defesa do Consumidor, no valor total de R\$ 1.181.952,94 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, noventa e quatro centavos) Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Junho de 2020.
ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA -
GESTORA DO FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2020021705, tipo menor preço global, sob o regime de unitário tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA TRINHEIRA 2 E LAGOA 2 COM SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DE PERCOLADO E GASES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO. Abaixo relacionamos o julgamento quanto a HABILITAÇÃO das seguintes licitantes: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. Tendo como INABILITADA as seguintes licitantes: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSTRUTORA GOLDMAN EIRELI, MACEDO ENGENHARIA EIRELI e MOBICON CONSTRUTORA LTDA. O Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de junho de 2020
ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020 PROCESSO Nº 2149/2020

A prefeitura municipal de URUANA, Estado de Goiás, situado na Praça João Rocha Borges,415, Centro, Uruana, CEP 76.335-000, através do Presidente Interino da CPL, TORNA PÚBLICO, que se acha aberto Licitação na modalidade CONVITE, (§ 3º do artigo 22) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Uruana, conforme memorial descritivo, constante do anexo I do presente convite. PRAZO DE ENTREGA DO ENVELOPE: Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as 08:30 horas do dia 09/06/2020, na Divisão de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes, realizar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 09/06/2020 as 09:00 horas, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O Edital na íntegra para consulta acha-se afixado na portaria da Prefeitura, também poderá ser adquirido, gratuitamente, no site eletrônico www.urua.go.gov.br. Demais informações pelo telefone (62) 3344-1185, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Uruana, 30 de junho de 2020
VALDEMIRO PIRES CALAÇA JUNIOR
Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 14 de julho de 2020, às 09h00min - horário de Brasília.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980961 - Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 29 de junho de 2020.
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de consumo (correlatos) hospitalares e laboratoriais destinados a assistir a Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 15 de julho de 2020, às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980961 - Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 30 de junho de 2020.
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
Pregoeiro





ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – ADIAMENTO DATA FUTURA

A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, torna pública que serão **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o Concurso Público nº 001/2020, no período de **08 a 31 de maio de 2020**.

O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

Considerando a elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico e dotado de grande potencial de disseminação;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde já ter alçado a patologia ao patamar de “pandemia”;

Considerando que a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o receio de a letargia na adoção de medidas urgentes para conter a propagação do vírus acarretar risco de colapsar os sistemas público e privado de saúde, haja vista a limitação de leitos hospitalares disponíveis ao atendimento da população eventualmente infectada;

Considerando que a realização de Concurso Público pode resultar na aglomeração de pessoas;

Considerando o **DECRETO Nº 9.633, DE 13 DE MARÇO DE 2020** e POSTERIORES, do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto Municipal Nº 128 de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, Wilber Floriano Ferreira, em que foi declarada situação de emergência no Município de São Simão em virtude da pandemia do COVID-19.

Considerando, enfim, as recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, visando à segurança e bem estar de todos, como medida preventiva no combate ao avanço do surto do novo coronavírus (COVID-19);

A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em conjunto com a empresa organizadora do certame, e em observância das recomendações dos órgãos competentes, **RESOLVE** tornar pública a Retificação Parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicado na imprensa local e na sede da Prefeitura, **RETIFICANDO**, o item **5.1 – Das Normas**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de São Simão/GO **na data a ser definida posteriormente e tal data será divulgada por meio de Edital próprio**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Em razão da presente retificação, necessário ainda a **RETIFICAÇÃO do ANEXO III – CRONOGRAMA**, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	21/02/2020
Período de Inscrições	30/03/2020 a 03/05/2020
Solicitação de Isenção da taxa de inscrição	30/03 a 03/04/2020
Resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/04/2020
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição	20 a 27/04/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição	29/04/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição e envio dos laudos médicos da pessoa com deficiência	04/05/2020
Reabertura de Inscrições	08 a 31/05/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição e envio dos laudos médicos da pessoa com deficiência	1º/06/2020
Homologação das inscrições	Data a ser definida
Recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	Data a ser definida
Resultado do recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	Data a ser definida
Convocação para as Provas Objetivas	Data a ser definida
Data de aplicação das Provas Objetivas	DATA A SER DEFINIDA
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	Data a ser definida
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Data a ser definida
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	Data a ser definida
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (provas objetivas, peça jurídica, discursivas, títulos e imagem das folhas de respostas)	Data a ser definida
Interposição de recursos sobre o resultado do Concurso Público	Data a ser definida
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado do Concurso Público	Data a ser definida
Publicação da Classificação Final do Concurso Público	Data a ser definida
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	Data a ser definida

Frise-se ainda o item 1.2 do Edital que estabelece: “**é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de **TODOS** os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público/Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.”

Por fim, aproveitando a presente retificação, a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, torna pública a Retificação Parcial do **PREÂMBULO** do Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicado na imprensa local e na sede da Prefeitura, **ONDE SE LÊ:** A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, **LEIA-SE:** A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Simão/GO, 08 de maio de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Complementar 05/2010 (Estatuto do Servidor), Lei nº 333/2010 (Plano de Cargos). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 -** A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios e no site www.saosimao.go.gov.br.
- 1.3 -** Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) 02 vagas no cadastro reserva, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Procurador Jurídico	02 + 02 CR	02 + 02 CR	-	20 h	7.380,00	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB, com experiência comprovada de três anos de atuação jurídica

- 1.4 -** Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5 -** As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.
- 1.6 -** Considera-se “atuação jurídica”:
- I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - III - o exercício de cargos, empregos ou funções da advocacia pública;
- É vedada, para efeito de comprovação de “experiência na advocacia” a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 -** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;

- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **30 de março a 03 de maio de 2020 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, **IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

- Inscrições Presenciais: Os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão efetuar a sua inscrição na sede Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração, sita na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** correspondente a taxa de inscrição.

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento ou indeferimento da inscrição ou suspensão do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, bem como adiamento das provas ou outras situações inesperadas, exceto por não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

2.5- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6593 de 02 de outubro de 2008, comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

2.5.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **2.5**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. acessar o site www.consesp.com.br nos dias **30 de março a 03 de abril de 2020**;

- II. preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- III. Protocolar no período de **30 de março a 03 de abril de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, na Secretaria de Administração, sita a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou encaminhar carta com AR para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena – SP, no per odo citado acima, em envelope identificado, contendo:

- a - Requerimento de Isen o devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formul rio padronizado, conforme modelo constante no item 2.6.9.
- b - Ficha de inscri o devidamente preenchida;
- c - Boleto Banc rio (n o pago) decorrente da inscri o no Processo;
- d - Fotoc pia do documento de identidade (Ser o aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilita o, Carteira de Trabalho e Previd ncia Social, Carteira de Registro Profissional na OAB).
- e - Fotoc pia do comprovante de inscri o do(a) candidato(a) em benef cios assistenciais do Governo Federal com a indica o expressa do N mero de Identifica o Social (NIS), atribuído pelo Cad nico;

- 2.5.1.1-** Nos pedidos de isen o encaminhados via correio ser o verificados a tempestividade atrav s da data de postagem.
- 2.5.1.2-** Os candidatos que n o disp e de acesso a Internet poder o imprimir o requerimento de isen o na sede da Prefeitura Municipal de S o Sim o, na Secretaria de Administra o, sita a Praça C vica, n  01 – Centro - S o Sim o/GO, no hor rio das 08h00  s 11h00 e das 13h00  s 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.5.2-** S o de inteira responsabilidade do candidato as informa es prestadas no requerimento de isen o, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.5.3-** N o ser o consideradas as c pias de documentos encaminhados por outro meio. A n o apresenta o de qualquer documento para comprovar a condi o de que trata o item anterior ou a apresenta o dos documentos fora dos padr es e forma solicitada implicar  no indeferimento do pedido de isen o.
- 2.5.4-** O resultado da an lise da documenta o para solicita o de isen o do pagamento da taxa de inscri o ser  divulgado a partir das 15h do dia **17 de abril de 2020** no site www.consesp.com.br.
- 2.5.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicita o de isen o do valor do pagamento da taxa de inscri o dever  faz -lo atrav s do site www.consesp.com.br no per odo de **20 a 27 de abril de 2020**, os candidatos que n o disp e de acesso a Internet poder o utilizar computador dispon vel Prefeitura Municipal de S o Sim o, na Secretaria de Administra o, sita a Praça C vica, n  01 – Centro - S o Sim o/GO, no hor rio das 08h00  s 11h00 e das 13h00  s 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.5.6-** A partir das 15h do dia **29 de abril de 2020**, estar  dispon vel no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicita o de isen o do valor de pagamento da taxa de inscri o.
- 2.5.7-** O candidato que tiver a solicita o indeferida e desejar participar do Processo Seletivo P blico dever  acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder   efetiva o da inscri o, imprimindo a 2  via e pagando o boleto banc rio, com valor da taxa de inscri o plena, at  o  ltimo dia de inscri o, conforme item 2.1 do presente Edital.
- 2.5.8-** As informa es prestadas no requerimento de isen o ser o de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a f  p blica, o que acarreta sua elimina o do Processo Seletivo P blico, aplicando-se, ainda, o disposto no par grafo  nico do artigo 10 do Decreto Federal n . 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contradit rio e ampla defesa, possibilitando a corre o de informa o quando poss vel.
- 2.5.9-** **REQUERIMENTO ISEN O DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRI O**

Ao
Munic pio de S o Sim o - GO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

N mero NIS: _____

Venho requerer isen o de pagamento de taxa de inscri o do Concurso P blico N  001/2020, que por raz es de limita es de ordem financeira, n o posso arcar com o pagamento da taxa de inscri o sem que comprometa meu sustento pr prio e de minha fam lia.

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informa es prestadas.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais as vagas determinadas no item 1.3 do Edital.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2** - Os benefícios previstos no Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações posteriores deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via correio com AR para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o ou protocolar, na sede da Prefeitura Municipal de S o Sim o, sita a Pra a C vica, n  01 – Centro - S o Sim o/GO, no hor rio das 08h00  s 11h00 e das 13h00  s 17h00:
- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identifica o do candidato e indica o do munic pio/concurso para o qual se inscreveu;
 - laudo m dico** (original ou c pia reprogr fica autenticada) atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a – CID –, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar a previs o de adapta o   prova;
 - solicita o de prova especial**, se necess rio. (A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia).
- 3.2.1-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, ser  considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Tel grafos – ECT.
- 3.2.2-** Ser o indeferidas as inscri es na condi o especial de pessoa com defici ncia dos candidatos que n o encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo m dico. O candidato com defici ncia que n o realizar a inscri o conforme instru es constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.
- 3.2.3-** As pessoas com defici ncia, resguardadas as condi es especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas altera es posteriores, participar o do Concurso em igualdade de condi es com os demais candidatos, no que se refere ao conte do das provas,   avalia o e aos crit rios de aprova o, ao dia, hor rio e local de aplica o das provas e   nota m nima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4-** O candidato dever  incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necess rios para realiza o da prova (exemplos: prova ampliada, sala de f cil acesso com rampa ou no t rreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** A publica o do resultado final do Concurso P blico ser  feita em duas listas: contendo a primeira, a pontua o de todos os candidatos inclusive a das pessoas com defici ncia, e a segunda, somente a pontua o destes  ltimos.
- 3.3.1-** Caso a nomea o n o se d  em conjunto, para todos os cargos, a convoca o dos candidatos portadores de defici ncia aprovados e classificados para o preenchimento das vagas dever  observar os limites legais recomendado no art. 37 § 2º do Decreto Federal n  3298/1999 de 5% e 20%. O preenchimento das vagas deve ocorrer de forma a n o ficar inferior a 5%, nem ultrapassar o limite m ximo de 20%.
- 3.3.2-** Caso a aplica o do percentual de reserva de vagas estabelecidos no presente edital resulte em n mero fracionado, utilizar-se-  arredondamento para o n mero inteiro imediatamente inferior, em fra es menores do que 0,5 (cinco d cimos) e para imediatamente superior, em fra es maiores ou iguais a 0,5 (cinco d cimos).
- 3.3.3-** A publica o do resultado final do Concurso P blico com a pontua o de todos os candidatos obedecer  a ordem de convoca o, explicitando-se que, a ordem de convoca o dos portadores de defici ncia, se dar  da seguinte forma: **a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a pessoa com defici ncia ser  sempre a 5ª (quinta) vaga e na sequ ncia a 21ª (vig sima primeira), a 41ª (quadrag sima primeira), a 61ª (sexag sima primeira) e assim sucessivamente.**

- 3.4 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.6 - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.7- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva			Avaliação de Títulos	Peça Jurídica
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Gerais		
Procurador Jurídico	30	10	10	SIM	SIM

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL – DIA** – As provas objetivas (múltipla escolha) e a peça jurídica serão realizadas preferencialmente na cidade de São Simão/GO na data provável de **24 de MAIO de 2020**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Prova Objetiva e Peça Jurídica
Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Duração das Provas – 5 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

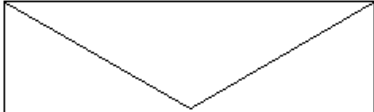
- 5.10** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13** - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, a partir das 18h do dia da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1 - Serão considerados os seguintes Títulos na área do Direito:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado	a) 05 (cinco) pontos na área do Direito- máximo um título;
b) Mestrado	b) 03 (três) pontos na área do Direito - máximo um título;
c) Pós-Graduação <i>latu sensu</i> ;	c) 02 (dois) pontos na área do Direito - máximo dois títulos;
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

6.2 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">TÍTULOS</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</p>	<p style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.1em;">CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/></p> <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
--	---

- 6.2.1-** As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográfica para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Concurso.
- 6.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINALS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 6.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.
- 6.2.5-** Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 6.2.6-** Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.7-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.8-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

- 6.2.9-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.10-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 -** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.5 -** Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.6 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.7 -** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.8 -** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.9 -** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 -** A duração total da prova objetiva e prova discursiva (peça jurídica) será **de 5h00min (cinco horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta e prova discursiva (peça jurídica), na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2 -** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 7.3 -** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA - PEÇA JURÍDICA

- 8.1-** A prova discursiva (peça jurídica) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2-** A prova discursiva consistirá no desenvolvimento de uma peça jurídica proposta pela CONSESP, extraída do Conteúdo Programático de **Conhecimentos Específicos** constante no presente Edital.
- 8.3-** Não há número pré fixado de linhas para seu desenvolvimento e não será permitida a utilização ou consulta de quaisquer materiais didáticos, inclusive legislação seca.

- 8.4-** A avaliação da peça jurídica obedecerá aos seguintes critérios:
- a) **Endereçamento** – 10,00 (dez) pontos;
 - b) **Polo ativo** – 10,00 (dez) pontos;
 - c) **Polo passivo** – 10,00 (dez) pontos;
 - d) **Medida processual** – 20,00 (vinte) pontos;
 - e) **Fundamentação** – 30,00 (trinta) pontos;
 - f) **Exposição** – 10,00 (dez) pontos;
 - g) **Pedidos** – 10,00 (dez) pontos;
- 8.5-** Será considerado aprovado na Prova Discursiva - Peça Jurídica o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.5.1-** Serão corrigidas as Prova Discursiva - Peça Jurídica somente dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos na prova objetiva.
- 8.6-** A Prova Discursiva - Peça Jurídica, após a sua realização serão DESIDENTIFICADAS em ato a ser realizado na sede da Consesp, sendo o evento filmado e o respectivo vídeo juntado ao relatório eletrônico do Concurso, de forma que no momento da correção, não contenha “nome ou número de inscrição” em seu corpo, que identifique visualmente o candidato.
- 8.7-** A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada. Assim, sendo detectada qualquer marca/identificação apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da peça processual e a consequente eliminação do candidato no Concurso.
- 8.8-** Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas oficial (peça jurídica) ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno.
- 8.9-** Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato e o mesmo será eliminado.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 -** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - d) maior idade.
- 9.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

- 10.1 -** O resultado final será a média aritmética obtida entre as provas objetiva e discursiva – peça jurídica, acrescido da soma de títulos.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

- 11.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.2.1- Se preferirem os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de São Simão- GO, na forma presencial ou por procuração individual mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador ou utilizar computador disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sita a a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou enviados via correios com AR para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
- 11.2.2- Com exceção dos recursos interpostos com relação ao gabarito, para todos os demais, poderão ser interpostos quantos recursos julgar necessários, devendo ser interpostos até **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
 - d) de todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.
- 11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, **por motivos de segurança**.
- 11.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 11.2.1 do presente edital.
- 11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 11.6 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 11.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, **garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.**
- 12.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades, **garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.**
- 12.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 12.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

- 12.6** - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, peças jurídicas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 12.8** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 12.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.10**-O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 12.11**-Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.12**-Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 841/2019, de 19 de novembro de 2019 alterado pelo Decreto nº 087/2020, de 07 de fevereiro de 2020 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.13**-É assegurada a participação da OAB no certame mediante Comissão a ser constituída pela sede da OAB local em razão da existência de vaga para Procurador Jurídico.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Simão/GO, 21 de fevereiro de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR JURÍDICO

Representar judicial e extrajudicialmente o Município; promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do município; patrocinar judicialmente as causas em que o Município seja interessado como autor, réu ou interveniente; preparar informes e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários municipais, superintendentes e diretores da Administração Direta e Indireta; acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado; emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame; organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública; funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município; elaborar minutas de contratos e convênios; examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretários municipais; sugerir a adoção de medidas necessárias a adequá-las a leis e atos administrativos normativos as regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; emitir parecer em matéria fiscal; examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Gabinete, Secretários ou de Diretores municipais; promover ações regressivas contra atuais e ex-agentes municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município tenha sido judicialmente condenado a indenizar; promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial; representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas; propor ação civil pública; Representar o Município em juízo ou fora dele. Comparecer às audiências; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo. Orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes a sua área profissional; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos a legislação aplicável; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal, civil e tributária ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; assessorar comissões administrativas e de inquérito, se necessário; examinar o texto de projetos de Leis encaminhados a Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo e apresentar minutas, quando for o caso. Assessorar e ou participar de processo administrativo disciplinar. Análise de estudo e providências em expedientes e/ou processos remetidos pelo Procurador-geral do município. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia do Brasil, Estado de Goiás e do Município de São Simão, Goiás disponíveis para consulta nos endereços www.saosimao.go.gov.br; <http://saosimao.go.leg.br>; <http://www.goiias.gov.br>; <https://ibge.gov.br>, <http://agm-go.org.br/home> e Atualidades Nacionais e Internacionais a partir de janeiro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO

Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição, remédios constitucionais. Leis complementares e ordinárias. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. **Direito Civil:** Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). **Direito Penal:** Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. **Processo Civil:** Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Cíveis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. **Processo Penal:** Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. **Direito Tributário** – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). **Direito Financeiro:** **Lei 4.320/64. Direito Administrativo:** Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; **Direito do Trabalho:** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Lei Federal n.º 4.320/64 e suas atualizações. Legislação Federal: Lei n.º 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Lei n.º 10.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos:** Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade, Código Florestal, Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Lei n.º 9.394/96. Lei n.º 7.853/1989. Lei n.º 9.795/99. Lei n.º 10.098/2000. Decreto nº 6.949/2009. Lei n.º 9.605/98. Lei n.º 12.651/2012. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de São Simão,

Goiás. Lei Complementar n.º 005/2010 – Estatuto do Regime Jurídico Único. Código Tributário Municipal. Código de obras e posturas e todas as alterações posteriores disponíveis para consulta nos endereços www.saosimao.go.gov.br; <http://saosimao.go.leg.br>; **Legislação Geral:** Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, *Habeas Corpus*, *Habeas Data*; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); Súmulas Vinculantes; Enunciados das Súmulas do STJ e STF; Jurisprudências do STJ e STF.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	21/02/2020
Período de Inscrições	30/03/2020 a 03/05/2020
Solicitação de Isenção da taxa de inscrição	30/03 a 03/04/2020
Resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17/04/2020
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição	20 a 27/04/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição	29/04/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição e envio dos laudos médicos da pessoa com deficiência	04/05/2020
Homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetivas	08/05/2020
Recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	11 a 15/05/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	19/05/2020
Data de aplicação das Provas Objetivas	24/05/2020
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	24/05/2020
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	25 a 29/05/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	Até 10/06/2020
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (provas objetivas, peça jurídica, discursivas, títulos e imagem das folhas de respostas)	19/06/2020
Interposição de recursos sobre o resultado do Concurso Público	22 a 26/06/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado do Concurso Público	Até 29/06/2020
Publicação da Classificação Final do Concurso Público	30/06/2020
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	30/06/2020